



EDITAL Nº 0032/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0059/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG.

PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: A PARTIR DE 05/05/2026.

RECIBO
A Empresa _____ retirou este edital de credenciamento e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.
_____, aos ____/____/ 2025.
_____ Nome/ RG/ Assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL – MG PELO TELEFONE: (35) 3424-3000 / (35) 9 9186-0024 OU PELO E-MAIL licitacao01@congonhal.mg.gov.br PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.
--

Carimbo Padronizado da Empresa:

EDITAL Nº 032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0059/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: A PARTIR DE 05 DE MAIO DE 2026 ÀS 09h00min
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CONGONHAL (MG), inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.967/0001-39, através de seu agente de contratação, regularmente nomeado através da Portaria Nº. 3035/2025, por intermédio da Secretaria Municipal de Secretaria Saúde, torna público aos interessados do ramo pertinente, o presente edital de credenciamento, com fundamento no art. 78 inciso I c/c o inciso I do art. 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital, e, que a partir de **05 DE MAIO DE 2026**, estará recebendo inscrições na sede do Setor de Licitações, conforme as condições constantes dos Anexos I, parte integrante deste Edital.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 01 - Anexo I** – Termo de Credenciamento ;
- 02 - Anexo II**- Modelo de Declaração de Concordância Com o Preço Fixado Pela Administração;
- 03 - Anexo III** – Minuta Contratual;
- 04 - Anexo IV** – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República;
- 05 - Anexo V** - Termo de Referência;
- 06 - Anexo VI** - Modelo de Declaração de Superveniência;
- 07 - Anexo VII**- Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público;
- 08- Anexo VIII** - Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações;

09- Anexo IX- Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

10- Anexo X - Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

11 Anexo XI – Modelo de Termo de Credenciamento.

Todas as dúvidas dos Proponentes quanto à execução do objeto deverão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, não sendo considerada qualquer reclamação posteriormente a realização do credenciamento, sem prejuízo, entretanto, do direito de recurso, e demais medidas contestatórias, previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG.

2. DA ÁREA SOLICITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Saúde.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste credenciamento todas as empresas especializadas, pertinentes ao ramo e que atendam as condições exigidas e estabelecidas neste Edital de Credenciamento.

3.2. É vedada a participação de empresas:

3.2.1. Concorratória, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.2.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

3.2.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4. Pessoa jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também participante nesta contratação.

3.2.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Congonhal (MG), bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

3.2.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.5. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.6. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas pertinentes ao ramo interessadas no objeto, poderão se credenciar para tal, apresentando os documentos relacionados no **item 8**, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidores deste Município com encargo de recebê-los.

4.2. Os documentos para credenciamento, deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo a razão social, CNPJ, endereço e telefone do credenciado, na Sala de Licitações desta Prefeitura, sita à Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, Congonhal-MG, a partir de 05 DE MAIO DE 2026 **das 09h00min às 16h00min, de segunda a sexta feira**, identificado da seguinte forma:

À Prefeitura Municipal de Congonhal (MG) – Agente de contratação
Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, Congonhal(MG)
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Credenciamento nº 005/2026 – Período de Credenciamento: a partir de 05/05/2026
EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE E E-MAIL

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendam se beneficiar da lei para tratamento diferenciado previsto na LC 123/06 deverão se manifestar como tal apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei sob pena de preclusão do direito de preferência.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONTRATO

5.1 - Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, a empresa proponente/credenciada deve atender às seguintes condições:

5.1.1 - Atender às condições de habilitação constantes neste edital e desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento.

5.1.2- Realizar a execução dos serviços pelo valor fixado, neste edital, nas condições estabelecidas no termo de referência.

5.1.3 – O Credenciado deverá obedecer aos requisitos mínimos estabelecidos no termo de referência deste instrumento.

5.1.4 – Todos os interessados serão credenciados, nos termos do Inciso I do Art. 79 da Lei 14.133.

5.1.5- A Secretaria Municipal requisitante (MG) distribuirá o a demanda se serviços entre os credenciados, de forma isonômica, de forma a garantir o atendimento ininterrupto à população, prevenindo-se de situações de impedimento do fornecedor por motivo imprevisível, optando pela distribuição da demanda entre os profissionais credenciados será realizada de forma equitativa, observando critérios objetivos de classificação de risco, ordem cronológica, capacidade operacional contratada e disponibilidade de agenda, garantindo transparência, isonomia e eficiência no acesso aos serviços especializados. O encaminhamento será realizado com base em: Classificação de risco (urgente, prioritário, eletivo), Ordem cronológica de solicitação (fila), Especialidade necessária, Disponibilidade de agenda do profissional. A etapa de classificação e priorização das solicitações será realizada por profissional médico regulador responsável pela análise técnica dos encaminhamentos, estratificação de risco e organização da fila de regulação, garantindo acesso equânime, qualificado e baseado em critérios clínicos.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os Credenciados ficarão obrigados a:

6.1.1- Obedecer a todas as condições especificadas neste edital.

O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;

6.1.2 – Executar o objeto da presente contratação em estrita observância aos ditames constantes do termo de referência deste edital.

6.1.3 - São obrigações da licitante vencedora, além daquelas expressas no termo de referência:

- a) Realizar a prestação dos serviços conforme solicitado, nos termos da Autorização de Execução de Serviços;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto do presente credenciamento;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Proposta e Contrato;

6.4 - Todos os equipamentos, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o Credenciamento ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

7. DOS VALORES ESTIPULADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

7.1. Para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG**, é fixado os preços constantes neste **edital**, estimando o valor de despesa em R\$ 2.320.118,40 (Dois milhões e trezentos e vinte mil e cento e dezoito reais e quarenta centavos) para o presente exercício.

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. As empresas interessadas deverão protocolizar no Setor de Licitação localizado na Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), um envelope (devidamente identificado) contendo as documentações abaixo relacionadas:

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

- 8.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;
- 8.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- 8.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

Página 6 de 54

8.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.2 – Regularidade Fiscal:

8.1.2.1 – CNPJ - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

8.1.2.2- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.1.2.2.3- Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2.2.4- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

8.1.2.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.1.2.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.1.3- Qualificação Técnica:

8.1.3.1 – As empresas devem apresentar na habilitação, os documentos relacionados abaixo;

8.1.3.2 – Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa constando razão social CNPJ/ME, atestando que a empresa realizou a prestação dos serviços e/ou fornecimento dos materiais similar ao ora o objeto posto em licitação.

8.1.4 – Habilitação Econômico-financeiro:

8.1.4.1 - Além das disposições estabelecidas no edital do certame, a capacidade econômico financeira das licitantes deverá ser demonstrada através da seguinte documentação (art. 69 da Lei 14.133/21;

8.1.4.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.1.4.1 - Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

8.1.5- Declarações:

8.1.5.1 - Termo de Credenciamento (Adesão), devidamente assinado pelo responsável legal, conforme modelo do anexo I;

8.1.5.2 - Modelo de Declaração de Concordância Com o Preço Fixado Pela Administração, conforme modelo do anexo II;

8.1.5.3 - Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme Modelo do anexo IV;

8.1.5.4 - Modelo de Declaração de Superveniência, conforme Modelo do anexo VI;

8.1.5.5 - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público, conforme modelo do anexo VII;

8.1.5.6 - Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações, conforme modelo do anexo VIII;

8.1.5.7 - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo do anexo IX;

8.1.5.8 - Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme modelo do anexo X.

8.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no ato do Credenciamento.

8.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento da documentação, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos ao material apresentado.

8.4. Período de credenciamento: a partir **das 09 horas do dia 05 DE MAIO DE 2026**, data e horário este nos quais a Agente de contratação iniciará a abertura do envelope e análise dos documentos.

8.5. Não serão credenciadas as empresas que não atenderem aos requisitos deste Edital até a data definida no item 8.4.

8.6. Uma vez incluída no Processo administrativo, nenhum documento será devolvido.

9. DAS FASES DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

9.1 O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Edital de Chamamento;
- b) Inscrição dos Interessados;
- c) Análise dos documentos de habilitação;
- d) Divulgação dos nomes dos prestadores legalmente habilitados;
- e) Fase Recursal, Adjudicação e Homologação;
- f) Celebração de Contrato.

9.2 A divulgação dos prestadores credenciados será feita por meio da publicação no PNCP.

9.3 Poderá o interessado interpor recurso no prazo de dois dias úteis após a divulgação dos resultados, junto ao agente de contratação e equipe de apoio.

10. DO JULGAMENTO

10.1. Os documentos relativos à habilitação serão analisados primeiramente pelo agente de contratação, em até 02 (dois) dias úteis após a entrega, que em seguida encaminhará o processo ao Departamento Jurídico do Município para análise e parecer.

10.2. Os proponentes habilitados terão a proposta avaliada pelo agente de contratação.

10.4. Após averiguação da proposta, documentos de habilitação e da capacidade do proponente, o agente de contratação e equipe de apoio deverá emitir e juntar ao processo a respectiva certidão em relação a cada um dos participantes que atenderem às condições do Edital, bem como a informação fundamentada em relação aos que eventualmente não cumprirem as exigências legais.

11. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO, DA RESCISÃO DOS CONTRATOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O prazo para o credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de início da abertura, sendo que o prazo dos contratos oriundos do presente credenciamento serão os definidos no termo de referência.

11.2. A rescisão do contrato poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

11.3. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento do objeto do contrato:

11.4. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

as seguintes condições:

11.5.1. Conferencia do atendimento da autorização de execução de serviços em sua integralidade;

11.5.2. Realização do atesto do documento fiscal emitido, comprobatório da prestação dos serviços;

11.5.3. A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

11.6. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.7. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

11.7.1. Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos da prestação dos serviços;

11.7.2. Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de prestadores de serviços, fornecedores, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto.

11.7.3. Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesem sobre a execução do objeto quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

11.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

12. DOS RECURSOS

12.1. Dos atos da Administração decorrentes deste edital cabem:
12.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

12.1.2. Do pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 12.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

12.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no 12.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

12.2.2 - A apreciação dar-se-á em fase única.

12.3. O recurso de que trata o inciso 10.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao agente de contratação e deverão ser protocolados na Sala de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, ou enviados por e-mail: licitacao01@congonhal.mg.gov.br, no horário de 08:00h às 17:00hs.

12.8. **Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.**

12.9. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Agente de Contratação à vencedora.

12.10. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da Agente de Contratação terá efeito suspensivo.

12.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste Credenciamento ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência.

14. DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

14.1. O Pagamento pela execução do objeto decorrente da presente contratação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), por processo legal, observada os valores estipulados e a quantidade de serviços efetivamente prestados.

14.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, no prazo e nas condições fixadas no termo de referência.

14.3. O critério de pagamento, de forma pormenorizada, encontra-se explicitada no termo de referência.

14.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.5. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da execução do objeto pelas empresas credenciadas correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício, segundo as dotações orçamentárias:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
248	02.05.10.302.0006.2.116.3390.34.00	1.500.95
250	02.05.10.302.0006.2.116.3390.39.00	1.500.95

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Para atender aos seus interesses, a Prefeitura Municipal de Congonhal (MG) reserva-se no direito de alterar o quantitativo, sem que isso implique alteração dos preços unitários estipulados, obedecido aos limites estabelecidos no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

16.2. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos complementares relativos à Licitação poderão ser obtidos junto ao agente de contratação e equipe de apoio, na Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), no horário das 8:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**35) 3424-3000.

16.3. O agente de contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados e promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.



16.4. Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as empresas licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 148 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5. O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital, às normas da Lei n.º. 14.133/2021 e alterações posteriores, além dos princípios gerais da Administração Pública, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da Contratante.

16.6. O presente edital encontra-se afixado, para conhecimento público, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Congonhal (MG) e no PNCP.

16.7. Para todas as questões suscitadas na execução do ajuste, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Pouso Alegre, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Congonhal (MG), 23 de Março de 2026.

Graciane Rodrigues da Silva
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026
Processo Administrativo n.º : 0059/2026

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026
REGISTRO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG.

(Nome da Empresa) na pessoa de seu representante legal abaixo qualificado, declara nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no Edital de Credenciamento Nº. 005/2026 e seus anexos, manifestando aqui seu desejo de adesão para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG.

Anexo a presente, encontram-se as documentações solicitadas no Edital de Credenciamento.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ

ANEXO II

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026
Processo Administrativo n.º 0059/2026
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO FIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que tem conhecimento do preço conforme abaixo estipulado e fixado pela Administração para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG**, nos termos propostos no Processo nº 0059/2026, Credenciamento nº 005/2026 e Inexigibilidade nº 011/2026.

VALOR ESTIMADO PARA EXECUÇÃO EM DOZE (12) MESES: R\$ 2.320.118,40 (Dois milhões e trezentos e vinte mil e cento e dezoito reais e quarenta centavos).

Item	Descrição	UN	QTDE Mensal	QTDE Anual	Valor Unitário/Mensal	Valor Total/Mensal	Valor Total/Anual
1.	GASTROENTEROLOGISTA	SERV.	60	720	R\$ 124,08	R\$ 7.444,80	R\$ 89.337,60
2.	CARDIOLOGISTA	SERV.	300	3600	R\$ 123,38	R\$ 37.014,00	R\$ 444.168,00
3.	FONOAUDIOLOGO	SERV.	120	1440	R\$ 107,55	R\$ 12.906,00	R\$ 154.872,00
4.	GINECOLOGISTA	SERV.	300	3600	R\$ 126,16	R\$ 37.848,00	R\$ 454.176,00
5.	NEUROLOGISTA	SERV.	100	1200	R\$ 127,00	R\$ 12.700,00	R\$ 152.400,00
6.	OFICINEIRA (40 HORAS SEMANAIS)	SERV.	320 HORA MÊS	3840 HORA ANUAL	R\$ 32,95	R\$ 10.544,00	R\$ 126.528,00
7.	PEDIATRA	SERV.	300	3600	R\$ 122,87	R\$ 36.861,00	R\$ 442.332,00
8.	PEQUENA CIRURGIA	SERV.	100	1.200	R\$ 122,00	R\$ 12.200,00	R\$ 146.400,00
9.	PNEUMOLOGISTA	SERV.	60	720	R\$ 119,33	R\$ 7.159,80	R\$ 85.917,60



1	TERAPEUTA OCUPACIONAL	SERV.	120	1440	R\$ 112,77	R\$ 13.532,40	R\$ 162.388,80
1	MÉDICO REGULADOR	HORAS	40	480	R\$ 128,33	R\$ 5.133,20	R\$ 61.598,40

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONGONHAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Praça Comendador Ferreira de Matos, nº29, Centro, Congonhal, MG, CEP 37.584-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.967/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Rubens Vilela dos Santos Junior, brasileiro, residente e domiciliado, nesta cidade de Congonhal, doravante chamado apenas **MUNICÍPIO**, e de outra parte a empresa, inscrita no CNPJ Nº e Inscrição Estadual....., neste ato chamada apenas **CONTRATADA**, têm entre si como justo e acertado o presente contrato de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG**, em conformidade com o Processo administrativo nº. 0059/2026, Credenciamento nº 005/2026 e seus Anexos e Inexigibilidade nº 011/2026, com fundamento no art. 78 inciso I c/c o inciso I do art. 79 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG**, com fundamento no art. 78 inciso I c/c o inciso I do art. 79, caput da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.2 A CONTRATADA deverá executar o objeto com as características definidas no termo de referência do edital que originou o presente ajuste.

1.3 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.4 A Empresa contratada para a execução do objeto do presente instrumento, obrigar-se, ainda, à:

1.4.1 Executar o objeto contratado na quantidade solicitada pelo Município, através da autorização de execução de serviços, até a quantidade total contratada;

- 1.4.2 Fornecer à Licitadora as competentes notas fiscais referentes aos serviços solicitados e entregues em conformidade com a solicitação do Município;
- 1.4.3 Utilizar exclusivamente pessoal habilitado e executar os serviços com boa qualidade e que atendam as normas técnicas vigentes aplicáveis quanto a prestação dos serviços do objeto desta contratação para o escoreito atendimento às necessidades da Administração;
- 1.4.4 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;
- 1.4.5 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da prestação dos serviços, objeto deste instrumento;
- 1.4.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Inexigibilidade nº 011/2026, processo Administrativo nº 0059/2026.
- b- Credenciamento nº 005/2026 e seus anexos.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação no sítio eletrônico oficial, podendo o mesmo ser prorrogado por força do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 4.1 A Credenciada Contratada deverá prestar os serviços sem a cobrança de qualquer valor adicional aos usuários finais, e, deverá executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas pertinentes e dentro dos padrões de qualidade exigidos.
- 4.2. Deverá manter ciência das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Município.

- 4.3. O Prazo de Execução do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação no sítio eletrônico oficial, podendo o mesmo ser prorrogado por força do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
- 4.4. A Credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos procedimentos, sem prévia anuência do Município.
- 4.5. A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- 4.6. A Credenciada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 4.7. A Credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 4.8. A Credenciada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.
- 4.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 4.10. A Credenciada deverá manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem dos trabalhos.
- 4.11. A Fiscalização do Município poderá interromper qualquer prestação de serviços que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.
- 4.12. A mão de obra a ser empregada deverá ser selecionada utilizando-se pessoal com capacidade técnica, conforme a natureza do objeto a executar e a critério da fiscalização.
- 4.13. Todas as despesas com manutenção e despesas com empregados para execução do contrato, constituirão encargos da CONTRATADA.
- 4.14. O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito, ficando a mesma passível de penalidades e sanções inclusive rescisão.
- 4.15. O MUNICÍPIO disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos serviços entregues e a consequente aceitação e rejeição.
- 4.16. O MUNICIPIO reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90 §7º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.17. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

5.0 PENALIDADES

5.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar A contratada/Contratada as penalidades do Edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2 O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

5.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O Pagamento pelo execução do objeto decorrentes da presente Licitação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), por processo legal, observados os valores estipulados e a quantidade de serviços prestados pela credenciada na execução do objeto, em consonância ao termo de referência.

6.2 O preço total para a execução do objeto deste contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo MUNICÍPIO, o qual totaliza o valor de R\$ (.....), nos seguintes termos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.					
2.					

6.3 O preço retro referido, é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.4 Os preços dos serviços a serem prestados são os fixados pelo termo de referência da contratação, sendo que somente será pago as unidades de serviços efetivamente prestadas e recebidas pelo Município.

6.5 Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, no prazo estipulado no termo de referência, mediante apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução do objeto da presente licitação, em consonância com a autorização de execução de serviços, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

6.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.7 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de serviços prestados, quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

6.8 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 124, II, da Lei 14.133/2021.

7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços deverão ser prestados em consonância com o termo de referência da presente contratação.

7.2 O MUNICÍPIO não aceitará os serviços que estiver em desacordo com as exigências legais cabíveis e normas técnicas existentes.

7.3 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.4 A Prefeitura Municipal de Congonhal (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o termo de referência, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

7.5 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

8.0 DAS ALTERAÇÕES

8.1 O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.2 Os valores do Contrato são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

8.3 O gerenciador do contrato acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados no contrato.

8.4 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.0 DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.

9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade serviços prestados, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da prestação de serviço, tenham adulterado ou executados os mesmos fora dos padrões exigidos.

10.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 A presente contratação é vinculada ao CREDENCIAMENTO Nº 005/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0059/2026.

11.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

11.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício de 2026.

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
248	02.05.10.302.0006.2.116.3390.34.00	1.500.95
250	02.05.10.302.0006.2.116.3390.39.00	1.500.95

13.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1 É facultado ao MUNICÍPIO à rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021, e alterações.

13.2. O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito:

13.2.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

13.2.2. A contratada não cumprir as obrigações constantes na Proposta, Termo de Referência e Contrato;

13.2.3. A contratada não formalizar Contrato decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

13.2.4. A contratada der causa a rescisão administrativa do Contrato;

13.2.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato;

13.2.6. Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

13.2.7. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

13.2.8. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa contratada;

13.2.9. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa contratada;

13.3. Pela contratada quando:

13.3.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

13.3.2. A solicitação da contratada para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução do objeto pelo Município.

13.3.3. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Contrato enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e



assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

13.3.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

13.3.5. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

13.3.6. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Contrato.

13.3.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o contrato a partir da última publicação.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na prestação de serviços, objeto do presente instrumento, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 14.133/2021, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

15.0 DA TOLERÂNCIA

15.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

16.0 DO FORO

16.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Pouso Alegre (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Congonhal (MG), de de 2026.

Contratante

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG)

Rubens Vilela dos Santos Junior
Prefeito Municipal

CNPJ:

Contratada

Testemunhas:



A N E X O IV

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º : 0059/2026

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

DECLARAÇÃO

.....
(nome da empresa)

com sede na
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

Congonhal (MG), de de 2026.

(assinatura)

ANEXO V

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026
Processo Administrativo n.º : 0059/2026
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, de acordo com o descritivo e quantitativo abaixo indicado:

Item	Descrição	UN	QTDE Mensal	QTDE Anual	Valor Unitário/Mensal	Valor Total/Mensal	Valor Total/Anual
1.	GASTROENTERO LOGISTA	SERV.	60	720	R\$ 124,08	R\$ 7.444,80	R\$ 89.337,60
2.	CARDIOLOGISTA	SERV.	300	3600	R\$ 123,38	R\$ 37.014,00	R\$ 444.168,00
3.	FONOAUDIOLOG O	SERV.	120	1440	R\$ 107,55	R\$ 12.906,00	R\$ 154.872,00
4.	GINECOLOGISTA	SERV.	300	3600	R\$ 126,16	R\$ 37.848,00	R\$ 454.176,00
5.	NEUROLOGISTA	SERV.	100	1200	R\$ 127,00	R\$ 12.700,00	R\$ 152.400,00
6.	OFICINEIRA (40 HORAS SEMANAIS)	SERV.	320 HORA MÊS	3840 HORA ANUAL	R\$ 32,95	R\$ 10.544,00	R\$ 126.528,00
7.	PEDIATRA	SERV.	300	3600	R\$ 122,87	R\$ 36.861,00	R\$ 442.332,00
8.	PEQUENA CIRURGIA	SERV.	100	1.200	R\$ 122,00	R\$ 12.200,00	R\$ 146.400,00
9.	PNEUMOLOGIST A	SERV.	60	720	R\$ 119,33	R\$ 7.159,80	R\$ 85.917,60



10.	TERAPEUTA OCUPACIONAL	SERV.	120	1440	R\$ 112,77	R\$ 13.532,40	R\$ 162.388,80
11.	MÉDICO REGULADOR	HORAS	40	480	R\$ 128,33	R\$ 5.133,20	R\$ 61.598,40

- 1.2. O(s) item(ns) objeto deste termo de referência são caracterizados como comum(ns).
- 1.3. A pesquisa de preços encontra-se anexa aos documentos da etapa preparatória.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) assinatura do contrato ou do recebimento da autorização de fornecimento em caso de dispensa do instrumento contratual.

1.5. O Estudo Técnico Preliminar foi:

☒ **Elaborado** e se encontra anexo aos documentos da etapa preparatória;

☐ **Dispensado** nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 3.442 /2025 conforme exposto no Documento de Formalização de Demanda.

1.6. A análise específica de riscos:

☒ **Elaborada** e se encontra anexo aos documentos da etapa preparatória;

☐ **Dispensada** nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 3.442 /2025 conforme exposto no Documento de Formalização de Demanda.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos demais documentos da etapa preparatória.
- 2.2. O Município de Congonhal não adota o plano de contratações anual, por se tratar de documento facultativo.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação tem por finalidade o credenciamento de empresas prestadoras de serviços de saúde para atendimento de especialidades, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, visando atender de forma contínua e adequada os pacientes do Município de Congonhal/MG, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

A iniciativa se justifica diante da necessidade de complementar e fortalecer a rede municipal de atenção à saúde, considerando a insuficiência da capacidade instalada própria para suprir integralmente a demanda por atendimentos especializados, bem como o crescimento contínuo das necessidades assistenciais da população. O credenciamento possibilita a ampliação do acesso a consultas, exames e procedimentos especializados, garantindo atendimento oportuno e qualificado.

Ressalta-se que os serviços objeto deste credenciamento possuem relevância fundamental para toda a comunidade, uma vez que impactam diretamente na promoção da saúde, na prevenção de agravos e no tratamento adequado dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). A disponibilização de especialidades médicas contribui significativamente para a melhoria da qualidade de vida da população, reduzindo deslocamentos para outros municípios e assegurando maior comodidade e resolutividade no atendimento.

Destaca-se, ainda, a importância estratégica desses serviços para o pleno funcionamento do Centro de Especialidades Municipal, que atua como referência na rede de atenção à saúde do município. O credenciamento de prestadores habilitados garante o suporte técnico necessário ao Centro, permitindo a integração dos atendimentos especializados, a otimização dos fluxos assistenciais e a efetividade das ações de saúde pública desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

O procedimento de credenciamento mostra-se o instrumento mais adequado por assegurar isonomia, transparência e continuidade na contratação dos prestadores, possibilitando maior flexibilidade administrativa, ampliação da oferta de serviços, redução das filas de espera e melhoria da qualidade do atendimento prestado, em consonância com os princípios da universalidade, integralidade e equidade.

CONCLUSÃO

Dessa forma, resta plenamente caracterizada a necessidade, a conveniência e o interesse público na formalização da presente demanda, a fim de viabilizar a adequada prestação dos serviços de saúde especializados à população do Município de Congonhal/MG.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo e local de entrega

4.1. O credenciamento deverá ter o prazo de início de execução dos serviços de **10 (dez) dias**, corridos, contados da data da assinatura do termo de credenciamento, conforme cronograma de atendimento a ser definido pela Secretária Municipal de Saúde.

Recebimento

4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, na forma do art. 140, I, alínea b, da lei nº 14.133/2021.

4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

Preposto

4.5. A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da execução do serviço, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos da contratação:

- a) Prestar os serviços de saúde especializados objeto deste Termo de Referência **com qualidade, segurança, regularidade e eficiência**, observando integralmente as especificações técnicas, os fluxos assistenciais e os protocolos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Disponibilizar **profissionais legalmente habilitados**, com registro ativo e regular no respectivo conselho profissional competente (CRM, CRO, COREN, CRP, entre outros, conforme a especialidade), assumindo inteira responsabilidade técnica pelos serviços prestados;
- c) Manter, durante toda a vigência do credenciamento, **regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária**, bem como atender às exigências sanitárias e éticas aplicáveis à prestação dos serviços de saúde;
- d) Executar os atendimentos exclusivamente mediante **encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde**, respeitando os critérios de regulação, agendamento e prioridades estabelecidas pelo Município;

- e) Dispor de **estrutura física, equipamentos, materiais e insumos adequados** à realização dos atendimentos especializados, em conformidade com as normas sanitárias vigentes e boas práticas assistenciais;
- f) Assegurar o **registro adequado dos atendimentos realizados**, fornecendo relatórios, informações e documentos necessários para fins de controle, auditoria, faturamento e avaliação dos serviços;
- g) Garantir atendimento humanizado, ético e respeitoso aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, observando os princípios da dignidade da pessoa humana, da universalidade e da integralidade da assistência;
- h) Cumprir rigorosamente os **valores de referência definidos pela Administração**, não sendo admitida cobrança adicional aos usuários pelos serviços prestados no âmbito do credenciamento;
- i) Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos causados aos usuários ou à Administração decorrentes da execução dos serviços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- j) Observar as normas ambientais e sanitárias aplicáveis, especialmente no que se refere à **segregação, acondicionamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde**.

Demais resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

Com a contratação decorrente do presente credenciamento, a Administração pretende alcançar os seguintes resultados:

- Ampliação do acesso da população aos atendimentos especializados de saúde;
- Redução das filas de espera e do tempo de atendimento;
- Diminuição dos deslocamentos de pacientes para outros municípios;
- Fortalecimento da rede municipal de atenção à saúde;
- Melhoria da resolutividade e da qualidade dos serviços prestados;
- Otimização da aplicação dos recursos públicos;
- Garantia da continuidade da assistência especializada aos usuários do SUS durante toda a vigência do credenciamento.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.
- 7.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.4. As regras de gestão contratual, além daquelas acima descritas, estão ainda previstas no Decreto Municipal nº 3.442/2025.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 8.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 8.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

- 8.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 8.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
- 8.10. As regras de fiscalização contratual, além daquelas acima descritas, estão ainda previstas no Decreto Municipal nº 3.442/2025.

9. DO PAGAMENTO

Prazo de pagamento

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, que dependerá do recebimento da nota fiscal.
- 9.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena abertura de processo sancionatório.
- 9.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.4. Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.
- 9.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Forma de pagamento

- 9.7. O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

☐ Por se tratar de objeto de **entrega imediata**, não há que se falar em prorrogação do contrato.

☒ Nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de **serviço ou fornecimento de natureza continuada**, a contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja interesse da Administração e comprovada a vantajosidade.

☐ Por se tratar de **contratação por escopo predefinido**, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21, a contratação poderá ser prorrogada caso não seja finalizada no prazo inicial.

10. REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2. Ultrapassando o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, será reajustada a contratação aplicando-se o **IPCA** pelo período acumulado.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A contratação será realizada mediante:

☐ Dispensa eletrônica;

☐ Dispensa não eletrônica (valor inferior a 40% dos limites estabelecidos no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021);

☐ Dispensa emergencial de licitação;

☐ Dispensa de licitação por outro fundamento;

- ☐ Inexigibilidade de licitação;
- ☒ Inexigibilidade de licitação através do credenciamento;
- ☐ Pregão eletrônico;
- ☐ Concorrência eletrônico;
- ☐ Leilão;
- ☐ Concurso;
- ☐ Diálogo competitivo;

11.2. O Sistema de Registro de Preços:

- ☐ Será adotado (incompatível com fornecimento/serviço continuado);
- ☒ Não será adotado.

11.3. Preferência por contratação de Micro e Pequenas Empresas:

- ☐ Adotado- Item com valor de até R\$ 80.000,00 ou quota reservada de 25% para ME/EPP;
- ☒ Não será adotado – justificativa: considerando que o procedimento de credenciamento **não envolve competição ou disputa entre os interessados**, sendo permitida a participação de todas as empresas que atendam aos requisitos técnicos, jurídicos e operacionais estabelecidos, independentemente do porte empresarial.

11.4. O critério de julgamento será:

- ☐ Menor preço por item;

- ☐ Menor preço por lote;
- ☐ Menor preço global;
- ☐ Maior desconto por item;
- ☐ Maior desconto por lote;
- ☐ Maior desconto global;
- ☐ Técnica e preço;
- ☐ Maior lance;
- ☐ Maior retorno econômico;
- ☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico.

☒ **Não se aplica critério de julgamento competitivo**, tendo em vista que a contratação se dará por **credenciamento**, modalidade que não pressupõe disputa de preços ou seleção por critérios comparativos, sendo habilitados todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital e aceitem os valores de referência definidos pela Administração.

Observação técnica:

No credenciamento, a seleção do fornecedor ocorre por **habilitação**, e não por julgamento de propostas, sendo condição essencial a aceitação dos valores previamente fixados pela Administração e o atendimento integral aos requisitos estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

11.5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.5.1. Serão exigidos os seguintes documentos para habilitação do fornecedor:

11.6. Habilitação Jurídica:

11.6.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.6.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.6.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.6.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.6.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.6.5.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no país devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

11.6.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.6.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.6.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.6.9. Certidão Simplificada da Junta Comercial, para comprovação no enquadramento como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial (para empresa MEI, ME e EPP).

11.7. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

11.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas – **CPF**, conforme o caso;

11.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

11.7.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

11.7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Distrital, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da licitante.

11.7.4.1. Caso a licitante tenha filial no Município de Congonhal, deverá apresentar também a **Certidão de Regularidade Fiscal- CRF**;

11.7.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

11.7.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

11.7.7. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o **Microempreendedor Individual (MEI)** deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

11.7.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da **Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual**, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.8. Qualificação Técnica:

11.8.1. Apresentação de **certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa possui experiência na **execução**

de serviços de saúde similares, de complexidade tecnológica e operacional **equivalente ou superior** ao objeto do credenciamento.

Os atestados deverão conter, no mínimo:

- Identificação do emitente;
- Descrição dos serviços prestados;
- Período de execução;
- Declaração de que os serviços foram executados satisfatoriamente.
- Diploma e registro profissional no conselho de classe correspondente:
- **Gastroenterologista, cardiologista, ginecologista, neurologista, pediatra, pequena cirurgia, pneumologista e médico regulador:** CRM e RQE (Registro de Qualificação de Especialista).
- **Terapeutas Ocupacionais:** CREFITO
- **Fonoaudiólogo:** CREFONO
- **Oficineira:** Declaração de experiência profissional ou atestados de capacidade técnica emitidos por instituições públicas ou privadas.

11.9. Qualificação Econômico-Financeira:

11.9.1. **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

11.9.2. **Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo** correspondente a 10% (Dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item.

11.9.3. **Comprovação da boa situação financeira** da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

Ativo Circulante
LC =----- igual ou superior a 1
Passivo Circulante

11.9.4. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

11.9.5. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao **Conselho Regional de Contabilidade – CRC**, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

11.9.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9.7. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura licitação, o Balanco Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

11.9.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item poderá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

11.10. Documentos complementares:

11.10.1.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

11.10.1.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

11.10.1.3. As declarações acima poderão ser substituídas por campo a ser preenchido na plataforma em caso de contratação eletrônica.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.320.118,40 (Dois milhões e trezentos e vinte mil e cento e dezoito reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

12.2. O parâmetro de **pesquisa de preços** adotado foi (foram):

- ☒ Contratações anteriores feitas por este Município;
- ☒ Banco de Preços;
- ☐ Preços do Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP;
- ☐ Painel de Preços do Governo Federal;
- ☒ Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores;
- ☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas;
- ☐ Tabelas padronizadas;
- ☐ Pesquisa publicada em mídia especializada, sendo sites de empresas do ramo;

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
248	02.05.10.302.0006.2.116.3390.34.00	1.500.95
250	02.05.10.302.0006.2.116.3390.39.00	1.500.95

13.3. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS SANÇÕES

14.1.1. As sanções são aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo elas a advertência, a multa, o impedimento do direito de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade.

14.1.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 3.442/2025, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, conforme o Decreto Municipal nº 3.442/2025:

- I. Advertência, quando o contratado der causa a descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou contratual, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave (Art. 6º do Decreto);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 9.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 11 do Decreto);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 9.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 12 do Decreto).

14.1.4. Multa, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado (Art. 7º do Decreto):

- a) Moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado na entrega de bem ou execução de serviços, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, perfazendo o total de 9,9% (nove vírgula nove por cento). O atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total do contrato (Art. 8º, I e Art. 10 do Decreto);

b) Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia (Art. 8º, IV, 'd' do Decreto).

c) Compensatória de 10% a 20% (dez a vinte por cento) do valor do Contrato, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1 (Art. 8º, VI do Decreto).

d) Compensatória de 5% a 15% (cinco a quinze por cento) do valor do Contrato, para a infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1 (Inexecução parcial com grave dano).

e) Compensatória de 15% a 30% (quinze a trinta por cento) do valor do Contrato, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1 (fraude, ato inidôneo, etc.).

f) Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor de referência da licitação ou do contrato, para a infração descrita na alínea “d” do subitem 9.1 (retardamento da execução), por ocorrências como (Art. 8º, III do Decreto):

f.1) desistir da proposta, salvo por motivo justo;

f.2) tumultuar a sessão pública da licitação;

f.3) propor recursos manifestamente protelatórios.

g) Compensatória de 0,5% a 5% (meio a cinco por cento) do valor do Contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1 (inexecução parcial), aplicada sobre o valor total da adjudicação ou do valor da contratação direta, para ocorrências como (Art. 8º, IV e V do Decreto):

g.1) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

g.2) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

g.3) deixar de regularizar documentos para liquidação e pagamento da despesa;

g.4) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

g.5) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g.6) entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, com vício, irregularidade ou defeito oculto.

14.1.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.1.6. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.1.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.1.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.1.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.1.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.1.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.1.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.1.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.1.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.1.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

14.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.4. As penalidades serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

Congonhal, 23 de Março de 2026.

Graciane Rodrigues da Silva
Secretária Municipal de Saúde



A N E X O VI

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º : 0059/2026

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo administrativo nº 0059/2026, modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026, Credenciamento Nº 005/2026. Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



ANEXO VII

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º : 0059/2026

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 157 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, e ainda **não possuindo vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

E que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do artigo 70, do mesmo Diploma Legal.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



ANEXO VIII

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

Processo Administrativo n.º : 0059/2026

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE PARTICIPANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente _____ data, _____ inexistem _____ fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ



ANEXO IX

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

Processo Administrativo n.º : 0059/2026

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, **que** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso VI do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ



ANEXO X

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026
Processo Administrativo n.º : 0059/2026

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS
CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no inciso §1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

ANEXO XI – MODELO DE MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0059/2026

INEXIGIBILIDADE N° 011/2026

CREDENCIAMENTO N° 005/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° XX/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, E A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° _____, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

MUNICÍPIO DE CONGONHAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Praça Comendador Ferreira de Matos, nº29, Centro, Congonhal, MG, CEP 37.584-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.967/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Rubens Vilela dos Santos Junior, brasileiro, residente e domiciliado, nesta cidade de Congonhal, doravante chamado apenas **CREDENCIANTE**, e a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, doravante chamado apenas de **CREDENCIADA**, **RESOLVEM** celebrar este Termo de Credenciamento mediante cláusulas e condições a seguir.

CLÁUCULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente termo de credenciamento tem como fundamento a Lei 14.133/2021 e duas alterações, e ainda o PROCESSO LICITATÓRIO N° 0059/2026, INEXIGIBILIDADE N° 011/2026 e CREDENCIAMENTO N° 005/2026 e seus anexos, tudo parte integrante deste processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

Página 51 de 54

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
248	02.05.10.302.0006.2.116.3390.34.00	1.500.95
250	02.05.10.302.0006.2.116.3390.39.00	1.500.95

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O prazo será de 12 meses a partir da assinatura do termo de credenciamento. O presente termo de credenciamento poderá ser reincido ou prorrogado em conformidade com o edital, termo de referência e regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO

Os valores totais dos serviços serão especificados conforme solicitação da prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Todas as normatizações quantos as obrigações das partes, prazos e local de fornecimento, condições de recebimento, gerenciamento, fiscalização pagamento, e ainda sanções que constam no Edital e seus anexos, são partes integrantes deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Pouso Alegre (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.



Congonhal/MG, ____, de ____ de 2026.

PELO CREDENCIANTE:

PELA CREDENCIADA:

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG)

Rubens Vilela dos Santos Junior

Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL-MG. Aviso de credenciamento. Credenciamento nº 005/2026. Inexigibilidade nº 011/2026. Processo administrativo nº 0059/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.congonhal.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3424-3000 ou pelo e-mail licitacao@congonhal.mg.gov.br. Os interessados serão credenciados a partir de 05 DE MAIO de 2025 às 09h00min. Congonhal (MG), 24 de Abril de 2026. Rubens Vilela dos Santos Junior- Prefeito Municipal.

